



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2025
OEP/107/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 31/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como a Coordenadoria de Acessibilidade e ao CONDEF, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 51194/2025 - 04/04/2025 16:13



Ofício nº 051/2025

Bebedouro, 03 de abril de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 31/2025 – Sinalização em Braille no Município

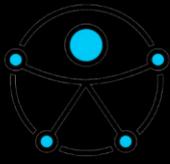
O **CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO – CONDEF**, órgão de caráter consultivo, responsável por assessorar e aconselhar o Governo Municipal nas questões relacionadas à pessoa com deficiência, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar os devidos esclarecimentos quanto ao Requerimento nº 31/2025, de autoria da Vereadora Ivanete Cristina Xavier, que trata da aplicação da Lei Municipal nº 5.690/2024, a qual regulamenta a sinalização em Braille no município de Bebedouro.

1. Discussão em reuniões do CONDEF

Informamos que, até a presente data, a aplicação específica da Lei nº 5.690/2024, que trata da sinalização em Braille no município de Bebedouro, não foi abordada em nenhuma reunião ordinária ou extraordinária deste Conselho, tampouco foram apresentadas demandas, questionamentos ou sugestões sobre o referido tema por seus membros ou pela comunidade. Ressaltamos, no entanto, que o tema da acessibilidade em geral, incluindo a importância do sistema Braille e do piso tátil para a mobilidade e autonomia das pessoas com deficiência visual, já foi objeto de discussão em encontros anteriores do **CONDEF**.

2. Atribuições do CONDEF quanto à fiscalização

Esclarecemos que não compete ao **CONDEF** exercer atividades de fiscalização ou monitoramento quanto ao cumprimento da Lei nº 5.690/2024, ou de quaisquer outras legislações, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal. Trata-se de um órgão de natureza consultiva, cujo papel é promover o diálogo, o apoio técnico e a proposição de



CONDEF



políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, não lhe sendo atribuídas competências executivas ou fiscalizatórias.

3. Encaminhamentos referentes aos demais itens do requerimento

Destacamos que os demais questionamentos constantes dos itens 3 a 8 do requerimento da Vereadora dizem respeito a ações e providências que são de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal. Tais questões envolvem a implantação de sinalização tátil em edificações, logradouros públicos e transportes, bem como a orientação ao comércio e aos empreendimentos privados, tópicos que estão fora da esfera de atuação deste Conselho.

Dessa forma, informamos que o **CONDEF** não dispõe de informações nem possui atribuição para responder aos referidos questionamentos, razão pela qual não é possível apresentar resposta quanto aos itens mencionados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários acerca das atribuições e atividades desenvolvidas por este Conselho.



Onivaldo Cunha Junior
Presidente

Excelentíssimo Senhor
LUCAS GIBIN SEREM
D.D. Prefeito Munici



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4D92937C50Y0H5B7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4D92-937C-50Y0-H5B7

